ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
08/12/97
Folha 11

LEI Nº 1.511/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS ATÉ OS LIMITES FIXADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios e subvenções sociais às entidades a seguir relacionadas:

- Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE	R$ 75.000,00
- Fundação Assistencial de Dois Irmãos	R$ 50.000,00
- Sociedade Educação e Caridade - Hospital São José	R$ 75.000,00
- Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Dois Irmãos - CONSEPRO	R$ 12.000,00
- Comitê de Preservação. Gerenciamento e Pesquisa do Rio dos Sinos - COMITESINOS	R$ 2.400,00
- Associação Cultural Cantares	R$ 4.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes na lei de meios para o exercício para 1998.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO